



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20190027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº01.613.194/0001-63, representada pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45, QUADRA 48, e de outro lado a firma GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.364/0001-50, estabelecida à RUA DOIS MIL E DOIS S/N, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA, residente na Passagem 3, nº 4376, bairro Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963309	ARROZ 1 kg - Marca.: PILAO BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, P RAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS	PACOTE	145,00	3,200	464,00
963311	DESINFETANTE 2LT - Marca.: FC concentrado embalagem com 02 litros contendo na embalagem a identificação composição, informação do fabricante data de fabricação e validade.	UNIDADE	50,00	8,490	424,50
963436	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	12,00	1,900	22,80
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: FC PACOTE 100 UNIDADES - corpo frisado e rebordada mento anticortante, fabricado em poliestirenio atoxico, na cor branco em conformidade com a norma A BNT NBR - 14865/02, embalagem onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos	PACOTE	400,00	2,470	988,00
963467	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC	PACOTE	300,00	3,950	1.185,00
963629	COLHER INOX CABO DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA Material de primeira qualidade.	UNIDADE	18,00	2,950	53,10
963634	TACHO GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 86L - Marca.: ALUMIN de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio	UNIDADE	6,00	295,000	1.770,00
963635	TACHO MEDIO DE ALUMINIO BATIDO 63L - Marca.: EIRILAR de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio	UNIDADE	6,00	247,000	1.482,00
963701	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - Marca.: PAULISTA acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros	PACOTE	60,00	2,850	171,00
963719	ABOBORA - Marca.: REGIONAL Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujeiras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	35,00	2,850	99,75
964098	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA concentrado - garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	UNIDADE	40,00	5,200	208,00
964314	MILHO PARA PIPOCA 500 GR - Marca.: PALHA	PACOTE	50,00	3,480	174,00

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



967367	produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e parasitas. embal. 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica e data de vencimento	QUILO	30,00	4,400	132,00
	AÇUCAR REFINADO - Marca.: UNIAO				
	Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses.				
967373	COLORAU REGIONAL - Marca.: ECONOMICO	QUILO	20,00	12,900	258,00
	Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. Com validade mínima de 06 (seis) meses				
968895	ACHOCOLATADO 400G - Marca.: MARATA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
	a base de açúcar, cacau em po e maltodextrina. embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 12/78 da comissão nacional. Prazo de validade não superior a 12 meses.				
968905	LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	40,00	4,600	184,00
	395GR confeccionado em papel ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na interna. o produto devera ter registro no ministério da agricultura /ministério da saúde.				
968911	MILHO PARA CANJICA - Marca.: BONO MILHO	UNIDADE	24,00	3,900	93,60
	acondicionado em embalagem de 500gr milho CONJICA BRANCO, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica)				
968926	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº24 - Marca.: G. DIAS	UNIDADE	12,00	35,900	430,80
	de alumínio batido, sem tampa				
968930	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	10,00	55,700	557,00
	confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros.				
968944	BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	18,00	22,800	410,40
	CAPACIDADE 30 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE				
968949	COADOR P/ CAFÉ - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
	TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO.				
968950	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	12,00	4,900	58,80
	ignição eletrônica, oferecendo maior conforto ao acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em preto e em diversas cores modernas.				
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	12,00	28,700	344,40
	tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro				
968955	JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: RAINHA	UNIDADE	12,00	25,900	310,80
	confeccionada em material plástico capacidade 10 litros				
969029	MAIONESE POTE 500GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	24,00	6,450	154,80
	em embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento				
969040	SUCO DE PACOTE 1KG - Marca.: PROMIX	PACOTE	36,00	10,900	392,40
969065	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	26,00	15,200	395,20
	TAMANHO GRANDE - DE PLASTICO CORES VARIADAS.				
969067	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: REGI	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
969073	COLHER DE INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	36,00	2,950	106,20
	em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa				
969082	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	12,00	10,850	130,20
	confeccionada em material inox tamanho grande.				
969084	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: G. D	UNIDADE	12,00	44,500	534,00
	de alumínio batido, tamanho media, sem tampa				
969087	GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGIO	UNIDADE	12,00	8,800	105,60
	para servir refeição.				
969090	JARRAS DE VIDROS 2L - Marca.: CIV	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
	confeccionada em material de vidro, com capacidade para 2lt, alça lateral e material resistente.				
969104	PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	48,00	5,800	278,40
	liso e transparente vidro temperado				
969128	ESCOVÃO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	40,00	10,950	438,00
	para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perecível cabo de 1,50 m.				
969144	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO, FARDO C/ 16 PCT C/ 04	FARDO	250,00	54,650	13.662,50
	ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: PERSONAL				
969639	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	24,00	19,800	475,20
	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico				
970267	CANELA EM PAU 50GR - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	40,00	4,850	194,00
	pacote de plastico com 50 gramas embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
970938	LEITE IN NATURA - Marca.: REGIAO	LITRO	2.600,00	2,900	7.540,00
	Leite de vaca in natura, com gordura e proteína integral, livre de adulteração.				
981854	ÁGUA MINERAL 300ML - Marca.: CRISTALINA	FARDO	400,00	21,950	8.780,00
	sem gás, garrafa com 300 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade				
983208	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	60,00	1,980	118,80
983271	SAL GROSSO - Marca.: JACARE	QUILO	50,00	2,900	145,00
	acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento				
983384	MELANCIA - Marca.: REGIAO	QUILO	105,00	1,950	204,75
	in natura de primeira qualidade, madura, no grau Maximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação co ausência de fermentos ou defeitos ,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



983398	sujidades, parasitas e larvas. JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS - Marca.: RAINHA confeccionada em material plástico capacidade 03 litros	UNIDADE	12,00	10,300	123,60
983399	JOGO DE MANTIMENTOS,(COM 5 UNIDADE) - Marca.: MARMIT confeccionada em material plástico	UNIDADE	25,00	28,700	717,50
983400	PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX confeccionado em tecido branco,felpudo,absorção,medindo aproximadamente 48x 85 cm.	UNIDADE	36,00	2,950	106,20
983402	PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL confeccionada em plastico tamanho grande aproimadamente 20 cm de diametro	UNIDADE	12,00	6,900	82,80
983411	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: VEJA 500ML	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
983420	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR MARACUJÁ - Marca.: JANDA UNIDADE concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.		40,00	6,900	276,00
983421	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR CAJU - Marca.: JANDAIA UNIDADE concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.		40,00	3,230	129,20
983450	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO - Marca.: TOCANTIN UNIDADE escova sanitária, com cerdas de nylon,estrutura de plástico,com cabo,medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.		30,00	6,950	208,50
983456	LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML - Marca.: FC UNIDADE COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO		20,00	3,490	69,80
983457	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: POLITRIZ UNIDADE a base de silicone, perfume ,suave,ação de secagem rapida. embalagem: de plastico de 200 ml. com dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação e validade		24,00	6,400	153,60
983468	SABONETE 90G. - Marca.: IPE UNIDADE		50,00	0,930	46,50
983469	SACO DE FIBRA 60KG. - Marca.: GUAPEX UNIDADE		12,00	3,400	40,80
983478	COLHER DESC PACOTE COM 50. - Marca.: FC PACOTE		150,00	3,970	595,50
983479	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - Marca.: ELDORADO UNIDADE		24,00	13,400	321,60
983482	CAPACIDADE 15 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS		20,00	54,900	1.098,00
983489	GARFO INOX MESA CABO PLÁSTICO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE confeccionada em aço inox		36,00	2,900	104,40
983491	GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros.		35,00	38,900	1.361,50
983495	MARMITEIX Nº8 - Marca.: BOREDA CAIXA		24,00	34,900	837,60
983501	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: GUARANY UNIDADE		24,00	10,100	242,40
986459	AGUA SANITÁRIA 1 LT - Marca.: FLORATA UNIDADE Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro		50,00	2,550	127,50
986467	AMIDO DE MILHO 200G - Marca.: MAZENA PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE.		25,00	2,950	73,75
986479	CAIXA DE ISOPOR 05 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA CAPACIDADE 05 LITROS		15,00	8,800	132,00
986480	CAIXA DE ISOPOR 10LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS		15,00	9,950	149,25
986481	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE COM TAMPA CAPACIDADE 120 LITROS		10,00	110,000	1.100,00
986498	COPO DE VIDRO 200 ML - Marca.: CIV UNIDADE transparente para agua 200ml		24,00	2,900	69,60
986503	ERVILHA LATA 200GR - Marca.: QUERO LATA acondicionado em embalagem de lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. no caso de lata, não devem estar amassadas , enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras , não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos , não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde		12,00	1,980	23,76
986507	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONO MILHO PACOTE acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ing redientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.		20,00	2,490	49,80
986508	FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: BONO ARROZ PACOTE acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.		70,00	2,900	203,00
986510	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: G. DI UNIDADE de alumínio batido, tamanho grande, sem tampa		12,00	53,900	646,80
986511	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: FC UNIDADE pacote com 50 unidades		200,00	3,450	690,00
986529	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: FC UNIDADE para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml.		40,00	2,250	90,00
986536	MILHARINA 500G - Marca.: BONO MILHO PACOTE acondicionado em embalagem de plástico resistente de		74,00	1,730	128,02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



986537	500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. MILHO VERDE 200GR - Marca.: QUERO LATA	48,00	1,930	92,64
986566	SAL REFINADO 1KG - Marca.: NOTA 10 QUILO refinado, iodado. Livre de impurezas acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento	50,00	0,900	45,00
986796	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELA PACOTE	100,00	3,900	390,00
986804	REFRIGERANTE 02 LITROS COM 6 UNIDADES - Marca.: XING FARDO	350,00	25,900	9.065,00
986816	BISCOITO DOCE. - Marca.: AMANDA UNIDADE Tipo maisena, embalagem plástica tipo PVC de até 400g.0 prazo de validade não deve ser inferior à 180 dias.	70,00	4,480	313,60
986823	CHÁ ERVA DOCE POTE - Marca.: MARATA UNIDADE	30,00	3,990	119,70
986953	SARDINHA - Marca.: PESCADOR UNIDADE	60,00	3,450	207,00
987141	EM CONSERVA 125G CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25LTS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	10,00	155,800	1.558,00
987801	ÁLCOOL 1 LITRO - Marca.: SOL UNIDADE	48,00	7,750	372,00
990055	AÇUCAR 02KG - Marca.: PEROLA PACOTE	10,00	4,950	49,50
990058	CALDO DE GALINHA 57G - Marca.: ARISCO UNIDADE	30,00	0,490	14,70
990062	LEITE EM PÓ DESNATADO 1KG - Marca.: CCGL UNIDADE	60,00	32,800	1.968,00
990064	MOLHO DE TOMATE 340G - Marca.: PREDILECTA UNIDADE	24,00	1,950	46,80
990066	POLVILHO AZEDO 1KG - Marca.: MATUTO PACOTE	50,00	8,900	445,00
990067	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: CAIPIRA PACOTE	50,00	8,800	440,00
990069	SUCO DE PACOTE DE 25G - Marca.: PROMIX PACOTE	75,00	0,750	56,25
990070	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTE - Marca.: START UNIDADE	30,00	6,450	193,50
990072	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: FC UNIDADE	48,00	9,950	477,60
990073	LÃ DE AÇO P/ LIMPEZA - Marca.: BOM BRIL UNIDADE	100,00	1,740	174,00
990074	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS - Marca.: PERSONA PACOTE	150,00	3,470	520,50
990075	PEDRA VASO SANITARIO - Marca.: POLITRIZ PACOTE	40,00	1,700	68,00
990078	BACIA PLASTICA 35 LT - Marca.: ELDORADO UNIDADE	24,00	25,800	619,20
990079	BALDE DE PLASTICO 5 LT - Marca.: ELDORADO UNIDADE	22,00	7,900	173,80
990080	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10LT. - Marca.: EIRILAR UNIDADE	12,00	77,490	929,88
990081	CESTO PARA LIXO 100LT - Marca.: PLASTIBEL UNIDADE	24,00	45,500	1.092,00
990087	GARFO DE INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	27,00	2,450	66,15
990088	GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: INVICTA UNIDADE	12,00	22,750	273,00
990089	GARRAFA TERMICA DE 2L - Marca.: INVICTA UNIDADE	14,00	31,950	447,30
990091	JOGO POTE DE VIDRO. - Marca.: CIV UNIDADE	12,00	28,800	345,60
990096	PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE - Marca.: COPO UNIDADE	200,00	3,490	698,00
990100	BRAS SACO DE ROLO 03KG. - Marca.: FC PACOTE	20,00	9,930	198,60
990101	SACO DE ROLO 10KG. - Marca.: FC PACOTE	20,00	9,930	198,60
990103	TABUA PARA CARNE - Marca.: RAINHA UNIDADE	12,00	18,850	226,20
990104	TAMBOR 100L COM TAMPA - Marca.: ELDORADO UNIDADE	12,00	47,000	564,00
			VALOR GLOBAL R\$	76.550,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 76.550,60 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2019 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.504,52, Exercício 2019 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.778,90, Exercício 2019 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 25.267,18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ(MF) 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____